

REDE ENERGIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF n.º 61.584.140/0001-49
NIRE 35.300.029.780

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Rede Energia S.A. – Em recuperação judicial (“Companhia”), realizada em 22 de setembro de 2016.

1. **Data, Hora e Local:** Aos 22 dias do mês de setembro de 2016, às 09:00 horas, na Av. Pasteur, n.º 110, 5.º andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação e Presença:** Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes os conselheiros abaixo assinados, verificando-se a composição de *quorum* suficiente para a regular instalação da presente reunião do Conselho de Administração.
3. **Mesa:**
Presidente: Sr. Ivan Müller Botelho
Secretário: Sr. João Paulo Paes de Barros
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6.º e 7.º do Estatuto Social combinado com o art. 166, II da Lei 6404/76.
5. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
 - 5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário.
 - 5.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6.º e 7.º do Estatuto Social da Companhia combinado com o artigo 166, II da Lei 6404/76, no montante de R\$ 531.617.611,20 (quinhentos e trinta e um milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos), mediante a emissão de 342.979.104 novas ações, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, das quais 236.464.040 serão ações ordinárias e 106.515.064 serão ações preferenciais (“Aumento de Capital”), de acordo com as seguintes condições:
 - (i) Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 2.245.786.630,74 (dois bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), passará a ser de R\$ 2.777.404.241,94 (dois bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), dividido em 2.057.874.630 (dois bilhões, cinquenta e sete milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, e seiscentas e trinta) ações, sendo 1.418.784.243 (um bilhão, quatrocentas e dezoito milhões, setecentas e oitenta e

quatro mil, duzentas e quarenta e três) ações ordinárias e 639.090.387 (seiscentas e trinta e nove milhões, noventa mil, trezentas e oitenta e sete) ações preferenciais.

- (ii) O preço de emissão será de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) por ação, independentemente de sua espécie, tendo referido preço de emissão sido fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, com base na utilização do critério constantes no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), refletindo um deságio de aproximadamente 18% em função das condições de mercado em relação ao preço médio negociado do mais líquido Valor Mobiliário da Companhia nos 90 (noventa) últimos pregões da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros compreendidos entre junho e agosto de 2016 equivalente a uma média ponderada de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por ação de emissão da Companhia. A sugestão de preço de emissão também encontra amparo em comparativos de múltiplos de empresas similares, bem como em aumentos de capital de empresas similares realizados recentemente e foi fixado visando criar atratividade para a subscrição, conforme recomendações de instituições financeiras especializadas. O preço de emissão é equivalente a aproximadamente 117% do valor patrimonial da ação tendo como base o balanço de 30 de junho de 2016.
- (iii) As ações ordinárias e preferenciais emitidas conferirão os mesmos direitos e terão as mesmas características e restrições, respectivamente, das demais ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia. As ações emitidas participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.
- (iv) Será concedido a todos os acionistas detentores de posição acionária na Companhia na data de 27 de setembro de 2016, inclusive, o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, contados da publicação do Aviso aos Acionistas, iniciando-se em 28 de setembro de 2016 e terminando em 27 de outubro de 2016, inclusive, na proporção de 20,0%, sendo que os titulares de ações ordinárias e preferenciais subscreverão na mesma espécie possuída, nos termos do disposto artigo 171, da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações (“Lei das S.A.”).
- (v) O direito à subscrição será exercido mediante a celebração dos documentos aplicáveis em qualquer agência especializada do Itaú Unibanco S.A., conforme endereços a serem informados mediante Aviso aos Acionistas, mediante o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição, que estará à disposição nas referidas agências. O exercício do direito na BM&FBOVESPA importará na aceitação, por parte do acionista, em subscrever integralmente o aumento na forma e quantidade por ele declarada no ato da solicitação da subscrição, sem qualquer condição. As ações objeto do Aumento de Capital a serem subscritas pelos acionistas da Companhia deverão ser integralizadas no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

- (vi) Caso haja sobras após o término do prazo para exercício do direito de preferência (ou de rateio de sobras, conforme o caso), a Companhia poderá promover um ou mais rateios de eventuais sobras (ou sobras de sobras), conforme necessário para que haja subscrição e integralização do valor total do Aumento de Capital, sendo certo que, em caso de rateio de sobras (ou de sobras de sobras) os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo a ser informado por meio de Aviso aos Acionistas que será oportunamente divulgado pela Companhia. Não haverá possibilidade de venda de sobras de ações em bolsa de valores, nos termos do artigo 171, §7º, “b”, da Lei das S.A.
- (vii) O Aumento de Capital deverá ser homologado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada em até 5 (cinco) dias a contar da data de subscrição e integralização do montante total do Aumento de Capital;
- (viii) Mais informações, termos e condições do Aumento de Capital encontram-se expostos no Anexo à presente ata, em consonância com o Anexo 30 - XXXII – Informações sobre o aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 30, Inciso XXXII da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, o qual ora também foi aprovada.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Mesa:

João Paulo Paes de Barros
Secretário

Ivan Müller Botelho
Presidente

Conselheiros:

Ivan Müller Botelho

Ricardo Perez Botelho

Marcelo Silveira da Rocha